

Matrícula Nº 4.999

Data: 15 de JULHO de 2003

IMÓVEL: Constante de uma propriedade rural, situada no lugar denominado Córrego do Jaboti Grande, Distrito de Cotaxé, Município de Ecoporanga (ES), medindo a área de **791.000,00 m²** (setecentos e noventa e um mil metros quadrados) e o perímetro de **3.526,00 Metros**, em terras legítimas; Limitando-se ao NORTE, com José Alves Martins e Aurelino da Rocha Meireles; ao SUL, com Manoel Gomes da Silva e Roberto Alves de Souza; a ESTE, com Guilhermino Melvino Silva e Roberto Alves de Souza e a OESTE, com José Alves Martins e Manoel Gomes da Silva. Cadastrada no INCRA (CCIR 2000/2001/2002), nº 501018.018155-9 – Denominação: Fazenda Boa Vista – Localização Córrego do Jaboti – Mód Rural (ha) 0,0 – Nº de Mód Rurais 0,00 – Módulo Fiscal (ha) 50,0 – Nº de Módulos Fiscais 3,46 – F.M.P.(ha) 0,0 – Área Total (ha) 173,1 em nome de MARCELINO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 215.629.977-34. Cadastrada na Agência da Receita Federal sob o nº 01963406 em nome de MARCELINO ALVES DOS SANTOS e foi apresentado os comprovantes de quitação do I.T.R. (DARF) dos últimos cinco anos. Apresentada a Certidão Negativa de Débito nº 32.-26333, datada de 11.03.2003, fornecido pelo Sr. Ivan Nunes de Jesusq – Técnico Administrativo do IBAMA/ES. **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 4º Ofício e Tabelionato da cidade de Vitória, Capital deste Estado do Espírito Santo em data de 06/07/1961, devidamente registrada em este Cartório no livro 3-B, às folhas 019, sob o nº 916 em data de 26/04/62. **PROPRIETÁRIO: MARCELINO ALVES DOS SANTOS**, em vida era: brasileiro, casado com Maria de Jesus Santos, agricultor aposentado, residia a Av. dos Combonianos, 675, Centro, em Montanha (ES), faleceu com 74 anos de idade, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2002, no Hospital Odilon Behrens, Belo Horizonte (MG), portador do CRF nº 215.629.977-34. Eu, *Marcelo Augusto Mendes Jun.:* Oficial o digitei, fiz imprimir e assino.

REGISTRO nº 01-4999. Ecoporanga (ES) 15 de JULHO de 2003. **TRANSMITENTE:** Espólio de **MARCELINO ALVES DOS SANTOS** (qualificado na Matrícula supra). **ADQUIRENTE:** **MARIA DE JESUS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, com 74 anos de idade, residente e domiciliada na Av. dos Combonianos, 675, Centro, Montanha (ES). **OBJETO DO ARROLAMENTO:** O imóvel rural, descrito e caracterizado na Matrícula supra. **TÍTULO:** MEACÃO E ADJUDICAÇÃO. **FORMA DO TÍTULO:** FORMAL DE PARTILHA extraído dos Autos da Ação de Anrolamento nº 03302000267-2 em tramitação pelo JUÍZO DE DIREITO e CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO da Comarca de Montanha (ES), R.Sentença prolatada aos 15 de julho de 2002 pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Carlos Facheb e respectivo Formal expedido aos 20 de agosto de 2002, firmado pela MMª Juíza de Direito Drª Lígia Sarto Muller. **VALOR DO IMÓVEL:** R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais). **CONDICÕES ESPECIAIS:** Conforme Declaração de folhas 14 dos autos acima citado, os herdeiros Demilson Alves dos Santos e esposa Alex Sandra Oliveira Wandel-Rey Santos; Fidelcino Alves dos Santos e esposa Neuza dos Santos Reis; Sinval Alves dos Santos e esposa Eliana Auxiliadora Alves dos Santos; Divaldo Alves dos Santos e esposa Eliana Maria dos Santos; Devalcy Maria Silva Virgens e esposo Adalberto Silveira Virgens; Rozidalva Rodrigues Machado e esposo Valdete Meireles Machado; Rozilena Rodrigues dos Santos, separada judicialmente e Adevaldo Alves dos Santos, divorciado; sendo todos brasileiros, maiores e capazes, renunciaram os seus direitos hereditários em favor da Sra. **MARIA DE JESUS SANTOS** (acima qualificada). Eu, *Marcelo Augusto Mendes Jun.:* Oficial o digitei, fiz imprimir e assino.

REGISTRO nº 02-4999. Ecoporanga (ES) 21 de Dezembro de 2010. **TRANSMITENTE:** **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 725.271-SGPC-ES, CPF nº 020.274.637-20, residente e domiciliada na Avenida dos Combonianos, 675, Centro, Montanha (ES). **ADQUIRENTE:** **MAURO JORGE PERUCHI**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com GLÁUDIA LÍCIO MOLANDA PERUCHI, portador da CI nº 519.589-SGPC/ES, CPF nº 742.907.037-04, residente e domiciliado na Rua da Liberdade 326 – Bairro Ideal, Município e Comarca de São Mateus (ES). **OBJETO DO CONTRATO:** O imóvel descrito e caracterizado na Matrícula supra. Para efeitos fiscais (base de cálculo do ITBI) foi avaliado em R\$ R\$ 196.115,70 (cento e noventa e seis mil cento e quinze reais e setenta e centavos), conforme Guia de Transmissão nº 153/10, DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 3.936,94, recolhido em 30.08.10. Cadastrada no INCRA (CCIR 2006/2007/2008/2009) sob o nº **501.018.018.155-9** – Mód. Fiscal (ha) 50,0 – Nº de Mód. Fiscais: 3,4620 – Fração Mín. Parcelamento (ha) 3,0 – Área Total (ha) 173,10. Cadastrada na Agência da Receita Federal sob o nº **0.196.340-6** e foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal via internet em 21.12.10, código de controle nº AF2C.83F7.DEA5.4DDA. levantamento topográfico feito pelo Profissional Jefferson Salazar Dal'ol CREA-ES nº 013054-D, e foi apresentada a A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20100114851, recolhido o valor de R\$ 31,50 em 10.11.10. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Município e Comarca de São Mateus (ES), no livro nº 016, folhas 199 em data de 24 de setembro de 2010 pelo Tabelião Pedro Aníbal Afonso. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **CONDICÕES ESPECIAIS:** Não Consta. Eu, *Marcelo Augusto Mendes Jun.:* Oficial, digitei fiz imprimir e assino.

AVERBAÇÃO nº 03-4999. Ecoporanga (ES) 21 de Dezembro de 2010. **CERTIFICO E DOU FÉ QUE**, conforme TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL, datado de 29 de novembro de 2010, firmado entre o Sr. **MAURO JORGE PERUCHI** e o **IDAF** – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, proprietário do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula supra, **DECLARA** perante a autoridade florestal que também este Termo assina, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 4.771/65, artigo 16, Lei Estadual nº 5361/96, artigos 23 e 24; e o Decreto Estadual nº 4.124-N/97, artigos 24 e 25, que a cobertura considerada de conservação e uso múltiplo, caracterizada pelo artigo 9º da Lei Estadual 5.361/96, com a área **7,72 hectares**, não inferior a 9,76% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, sob a coordenada UTM 24K E 322077.812 N 7995139.000, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Limites da Área Preservada: Norte, Agropecuária 04 Irmãos, Belizário Meireles Neto; Sul, o mesmo; Leste, o mesmo e Oeste, Agropecuária 04 Irmãos. Eu, *Marcelo Augusto Mendes Jun.:*

(continua no verso)

Matrícula Nº 4999

Data: 21 de dezembro de 2.010

imprimir e assinar

Oficial, digitei fiz Oficial.

AVERBAÇÃO Nº 04-4999. Ecoporanga (ES) 21 de Dezembro de 2.010. CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, conforme Termo de Compromisso de Complementação e/ou Formação de Área de Reserva Legal, datado de 29 de novembro de 2010, firmado com o IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, o Sr. **MAURO JORGE PERUCHI**, proprietário do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula acima, **DECLARA** perante a autoridade florestal que também este TERMO assina, tendo em vista o que determina a Lei Estadual nº 5.361/96, artigos 22 e 45, item III; Decreto Estadual nº 4.124-N/97, artigos 23 e 48, item III e artigo 189 da Constituição Estadual, que se compromete no prazo máximo estabelecido na Lei Estadual nº 5.361/96 a formar floresta com características às atribuídas as Florestas de Conservação e Uso Múltiplo, conforme disposto no artigo 9º da Lei Estadual nº 5.361/96, através da apresentação de Projeto Técnico no prazo de 60 dias, contemplando uma área de **8,10 hectares** como complementação e/ou formação da Reserva Legal, não inferior a **10,24%** do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, delimitando a área a ser recuperada, na planta ou croquis, através de no mínimo 04 (quatro) coordenadas UTM 24 K, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES DA ÁREA DE COMPLEMENTAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DA RESERVA LEGAL:** Área 1, Norte, o mesmo; Sul, Agropecuária 04 Irmãos, Leste, o mesmo e a Oeste, Agropecuária 04 Irmãos; Área 2, Norte, Agropecuária 04 Irmãos, Belizário Meleles Neto; Sul, o mesmo; Leste, o mesmo e a Oeste, Agropecuária 04 Irmãos. Eu, *Mauro Jorge Peruchi*, imprimir e assinar *Mauro Jorge Peruchi* Oficial, digitei fiz Oficial.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,24**

Visualização disponível em www.registro.sp.gov.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Matrícula
4999

Ficha
1

Data
21 de Dezembro de 2010

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

AV-5-4.999. Protocolo nº. 28.881, de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois (27/07/2022). **DEVEDOR(ES)/ EXECUTADO(S):** MAURO JORGE PERUCHI, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 742.907.037-04, CI nº 74290703704, residente e domiciliado em Rua Domingos Barros dos Santos, bairro Arnaldo Bastos, Município de São Mateus-ES, CEP: 29934-170. **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado judicial, referente ao processo de execução nº 0001819-89.2017.5.17.0191, que tramita na Vara do Trabalho de São Mateus/ES, TRT 17ª Região. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$171.445,47. Foi encaminhado o Ofício de nº 038/2022 para o juízo da execução, via malote digital, requerendo a inclusão das custas no valor de R\$2.075,31 na conta do processo, conforme o disposto no art. 464, §2º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo. Todos os documentos foram digitalizados e arquivados no sistema informatizado da serventia. O referido é verdade. Dou fé. Ecoporanga, oito de agosto de dois mil e vinte e dois (08/08/2022). O Oficial Titular Higor de Sá Almeida Higor de Sá Almeida. Selo digital: 024026.CNP2214.00395. Custas postergadas, nos termos do art. 464, §2º, do Código de Normas - CGJES.

AV-6-4.999. Protocolo nº. 29.010, de vinte e setembro de dois mil vinte e dois (20/09/2022). **CREDOR(ES)/ EXEQUENTE(S):** UNIAO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno e externo. **DEVEDOR(ES)/ EXECUTADO(S):** MAURO JORGE PERUCHI, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 742.907.037-04, CI nº 74290703704, residente e domiciliado à Rua Domingos Barros dos Santos, Arnaldo Bastos, Município de São Mateus-ES. **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Auto de Penhora e Avaliação, referente a execução fiscal nº 0000402-95-2012.4.02-5003-ES (Carta Precatória nº 0000048-68.2021.8.08.0019), que tramita no Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$1.634.297,52 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). **OFICIAL DE JUSTIÇA:** Fernando Antonio Ramos Teixeira Ferrari. Foi encaminhado o Ofício de nº 048 para o Juízo da execução, via malote digital, requerendo a inclusão das custas no valor de R\$2.421,59 na conta do processo, conforme o disposto no art. 464, §2º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo. Todos os documentos foram digitalizados e arquivados no sistema informatizado da serventia. O referido é verdade. Dou fé. Ecoporanga, cinco de outubro de dois mil vinte e dois (05/10/2022). Escrevente Autorizada Thaís Cristina Messias Miranda Thaís Cristina Messias Miranda. Selo digital: 024026.LCF2217.00932. As custas no valor total de R\$2.421,59 tem o pagamento postergado, nos termos do art. 464, §2º, do Código de Normas - CGJES.

Ficha:

Matrícula: